

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)
--- EDITAL RETIFICADO PELA PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 072, DE 07 DE JULHO DE 2026, DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 3.986, DE 08 DE JULHO DE 2026 ---

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 e suas alterações, Lei nº 1.933/2012 torna público o presente edital relativo ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas, além da fundamentação na Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

O presente chamamento público estabelece procedimentos para inscrição, avaliação, seleção, execução e prestação de contas de projetos culturais, na modalidade de fomento à execução de ações culturais, destinados ao desenvolvimento de ações artísticas e culturais em Palmas.

Considerando a realização de escuta social e audiência pública previamente promovidas no âmbito do processo administrativo, cujos registros integram os autos, e observadas as recomendações do órgão de controle interno, o presente edital é divulgado nos termos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital pretende apoiar com fomento direto até 39 (trinta e nove) projetos culturais atrelados às categorias previstas, voltados ao desenvolvimento, à produção, à circulação e difusão de ações artísticas e culturais ou à formação e qualificação técnica.

1.1.1. Quanto ao proponente, poderá concorrer com apenas 1 proposta em uma categoria, podendo ser pessoas físicas maiores de 18 anos residentes em Palmas, coletivos sem constituição jurídica representados por pessoa física e pessoas jurídicas sediadas em Palmas, com ou sem fins lucrativos, existentes a pelo menos 2 (dois) anos. **(Adicionado pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)**

1.2. São objetivos deste edital:

- Incentivar ações culturais e artísticas no município;
- Ampliar a difusão artística e cultural no município;
- Descentralizar o incentivo nos diversos territórios do município.

1.3. Serão aceitas exclusivamente inscrições de projetos culturais que se enquadrem nas seguintes áreas culturais e artísticas:

I – Áreas técnicas de apoio às culturas e linguagens artísticas;

II – Artes visuais;

III – Artesanato;

IV – Audiovisual;

V – Circo;

VI – Culturas populares e urbanas, contemplando expressões do hip-hop, funk, reggae, carnaval, muralismo e artes urbanas;

VII – Culturas populares e tradicionais, contemplando expressões da cultura afro-brasileira, indígena, cigana, festejos tradicionais, quadrilhas juninas, capoeira, e demais expressões da diversidade cultural presente em Palmas;

VIII – Dança;

~~IX – Literatura (só serão aceitos projetos que abordem a literatura como linguagem artística, a exemplo de poesia, crônica, ficção, biografia, romance, novela e histórias em quadrinhos; outras publicações devem ser propostas nas respectivas áreas cultural ou artística);~~

IX – Literatura, nesta categoria serão aceitos projetos relacionados às artes literárias e publicações. Sendo aceitos projetos que abordem a literatura como linguagem artística, a exemplo de poesia, crônica, ficção, biografia, romance, novela e histórias em quadrinhos; outras publicações devem ser propostas nas respectivas categorias previstas no edital; **(Corrigido pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)**

X – Moda;

XI – Música;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

XII – Patrimônio cultural, contemplando projetos que valorizem patrimônios imateriais e materiais relacionados às histórias e culturas presentes em Palmas;
XIII – Teatro.

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

- 2.1.** Os recursos destinados a este edital são parte do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, depositados no Fundo Municipal de Apoio à Cultura e geridos pela Fundação Cultural de Palmas, com fiscalização pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 2.2.** Os valores serão repassados aos contemplados na forma de “fomento à execução de ações culturais”, através de um “termo de execução cultural”, a ser assinado pelo proponente contemplado e pela Fundação Cultural de Palmas.
- 2.3.** O pagamento aos selecionados está condicionado à prévia existência de disponibilidade dos recursos, sendo a seleção neste edital caracterizada apenas como expectativa de direito do proponente.
- 2.4.** Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e saldo financeiro disponível, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa.
- 2.5.** O valor global destinado a este edital é de R\$1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), a ser executado na funcional programática: 7100 – Fundação Cultural de Palmas (UG); Ação 4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de despesas: 3.3.90.31; Fonte: 171900009.
- 2.6.** Os recursos financeiros destinados aos projetos serão distribuídos de acordo com as vagas e a ordem de redistribuição abaixo relacionada.

Categoria	Vagas	Valor unitário	Valor da categoria
I – Áreas técnicas	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
II – Artes visuais	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
III – Artesanato	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
IV – Audiovisual	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
V – Circo	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
VI – Culturas populares e urbanas	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
VII – Culturas tradicionais e originárias	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
VIII – Dança	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
IX – Literatura	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
X – Moda	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
XI – Música	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
XII – Patrimônio cultural	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
XIII – Teatro	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Total			R\$ 1.170.000,00

- a)** Havendo insuficiência de projetos classificados em uma categoria, o saldo será remanejado para atender às suplências de outras categorias, respeitando a ordem de classificação geral por nota.
- b)** Persistindo saldo remanescente, o recurso poderá ser destinado, sucessivamente, ao edital de Subsídio a Espaços Culturais 2026, ao edital de Fomento a Pontos de Cultura 2026 e ao edital de Premiação de Pontos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

de Cultura 2026, observadas as regras próprias de cada instrumento. Após esgotadas as hipóteses de remanejamento aqui previstas, eventual saldo poderá ser destinado a outra ação prevista no PAR do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc.

2.7. A planilha orçamentária deverá ser preenchida tendo em vista, obrigatoriamente:

- a) Detalhamento das informações do uso do fomento, considerando o valor integral disponível, conforme tabela acima, de modo a deixar claro o custo de cada ação no projeto;
- b) A aquisição dos bens e serviços necessários à concretização do projeto;
- c) **A consideração de, pelo menos, 5%** (cinco por cento) do valor a ser destinado a ações de acessibilidade. Este atendimento deve prever, pelo menos, 2 (dois) públicos de pessoas com deficiência. As ações de acessibilidade podem ser variadas e devem ser previstas no corpo do projeto e no orçamento, sob pena de desclassificação. Sugestões podem ser verificadas nos artigos 18 e 19 da [Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura](#);
- d) **A consideração de, pelo menos, 5%** (cinco por cento) do valor a ser destinado a ações finais de divulgação do projeto, sem contabilizar equipe de comunicação.
- e) **A consideração de, no máximo, 20%** (vinte por cento) do valor a ser recolhido pelo próprio proponente a título de pagamento por serviços no projeto, juntamente do pagamento destinado a representante legal e sócios por serviços prestados.

2.8. Os valores concedidos pela Fundação Cultural de Palmas neste edital poderão ser complementados com recursos de outros entes ou instituições, desde que:

- a) O proponente contemplado informe à Fundação Cultural de Palmas o recebimento de recursos diversos ao do município, e apresente o orçamento e ações aprovadas com o outro ente ou instituição;
- b) Os valores recebidos de diferentes fontes não poderão financiar a mesma ação.

3. CRONOGRAMA DO EDITAL:

3.1. As etapas deste edital estão previstas para os seguintes períodos, podendo ser alteradas pela administração, mediante justificativa publicada no Diário Oficial do Município. **(Alterado pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)**

Ordem	Descrição	Data prevista
1	Publicação do Edital	27/05/26
2	Prazo de impugnação ao edital	28/05/2026 a 01/06/2026
3	Período de inscrições	03/06/2026 a 09/07/2026 03/06/2026 a 19/07/2026
4	Publicação das inscrições recebidas	13/07/26 21/07/2026
5	Etapa 1: Admissibilidade das inscrições	13 a 17/07/2026 21 a 24/07/2026
6	Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	21/07/26 28/07/2026
7	Fase de recursos da Etapa 1	22 a 24/07/2026 29 a 31/07/2026
8	Análise dos recursos da Etapa 1	27 a 29/07/2026 03 a 05/08/2026
9	Publicação final das inscrições admitidas	31/07/26 07/08/2026
10	Etapa 2: Avaliação das inscrições admitidas	31/07/2026 a 21/08/2026 07/08/2026 a 30/08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

11	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	25/08/26 01/09/2026
12	Fase de recurso da Etapa 2	26 a 28/08/2026 02 a 04/09/2026
13	Análise dos recursos da Etapa 2	31/08/2026 a 08/09/2026 09 a 11/09/2026
14	Publicação resultado final da Etapa 2 (Seleção)	11/09/26 15/09/2026
15	Prazo de envio da documentação de Habilitação	14 a 18/09/2026 16 a 22/09/2026
16	Convocação para assinatura dos termos	A partir de 16/10/2026
17	Previsão para pagamentos	A partir de novembro/2026

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Como proponentes, é vedada a participação de:

I. Como proponentes:

- a. pareceristas credenciados convocados para avaliação dos projetos inscritos neste edital;
- b. servidores da Fundação Cultural de Palmas, incluindo prestadores de serviços e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. órgãos públicos e instituições do Sistema S;
- d. pessoas físicas ou jurídicas que não tenham regularizado prestação de contas reprovada junto à Fundação Cultural de Palmas, independentemente do período transcorrido;
- e. pessoas físicas ou jurídicas já contemplados em editais com projetos ainda em execução (Promic 2025 e Aldir Blanc 2024), ou inadimplentes por não envio ou reprovação da prestação de contas, primando pela não concentração dos recursos.

II. Como integrantes de ficha técnica:

- a. pareceristas credenciados convocados para avaliação dos projetos inscritos neste edital;
- b. servidores da Fundação Cultural de Palmas;

4.2. Não serão aceitos projetos que:

- a) Produzam ou promovam conteúdos político-partidários ou dogmáticos religiosos;
- b) Tenham conteúdo de cunho privado e particular, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal.
- c) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

4.3. Será desclassificado o proponente que:

- a) Apresentar inscrição de mais de um projeto, sendo permitida uma segunda inscrição retificadora para corrigir alguma falha da primeira inscrição;
- b) Apresentar inscrição de um projeto como pessoa física e outro projeto como pessoa jurídica da qual é responsável legal, sócio ou dirigente, à exceção de associações de classe e federações;
- c) Apresentar inscrição de um projeto como pessoa física e outro projeto como representante de coletivo cultural sem constituição jurídica;
- d) Apresentar projetos que não estejam relacionados às categorias deste edital;
- e) Apresentar uma terceira inscrição retificadora;
- f) Receber pontuação zero em qualquer critério de avaliação;
- g) Descumprir qualquer vedação expressa deste edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

5. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS, COTAS E DESCENTRALIZAÇÃO

- 5.1.** Todos os projetos inscritos devem realizar apresentações públicas dos resultados, preferencialmente gratuitas.
- 5.2.** Para projetos audiovisuais, a cópia deverá ser entregue em HD externo, resolução mínima de 1920x1080, com as ações de acessibilidade em separado do vídeo principal e codec H.264.
- 5.3.** Para apresentações ao vivo, é obrigatório o registro das ações em foto ou vídeo.
- 5.4.** Para obras de artes visuais, deverá ser entregue catálogo simples das obras produzidas
- 5.5.** Para livros de artes visuais, deverá ser entregue catálogo simples das obras produzidas.
- 5.6.** Para livros, deverá ser prevista a doação de pelo menos 10 (dez) exemplares à Fundação Cultural de Palmas, ou, em caso de e-book, o link de acesso livre.
- 5.7.** As apresentações públicas resultantes dos projetos aprovados poderão ter cobrança limitada a até R\$ 30,00 para ingressos e até R\$ 50,00 para livros, enquanto durar o projeto.
- 5.8.** O projeto também deverá prever, como contrapartida, a distribuição gratuita de pelo menos 10% (dez por cento) de seus ingressos para alunos de escolas públicas, universidades públicas, instituições, associações ou grupos de auxílio ao público-alvo do projeto, ou ainda a alunos do PROUNI ou beneficiários do CADÚNICO, sendo obrigatória a realização de comunicação e divulgação específica a estes grupos. Esse quantitativo poderá ser substituído pela realização de pelo menos 1 (uma) ação com mediação voltado à contrapartida obrigatória, destinada a algum público listado anteriormente.
- 5.9.** Obras resultantes de projetos audiovisuais e de literatura deverão entregar cópias à Fundação Cultural de Palmas, conforme item 11.
- 5.10.** Este edital dispõe de cotas destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência. As cotas serão executadas a partir de uma autodeclaração a ser enviada no momento da inscrição.
- 5.11.** Por impossibilidade fática de distribuição de cotas em cada uma das categorias, este edital reservará o total de:
- a)** 10 (dez) vagas para proponentes autodeclarados negros (P.N.).
 - b)** 4 (quatro) vagas para proponentes autodeclarados indígenas (P.I.).
 - c)** 2 (duas) vagas para proponentes autodeclarados pessoas com deficiência (PcD).
- 5.6.** As vagas destinadas a cotas serão ocupadas por aqueles cotistas de maior nota, que já não ocupem as vagas por ampla concorrência.
- 5.7.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 5.8.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas à ampla concorrência.
- 5.9.** Conforme Instrução Normativa do Ministério da Cultura sobre a aplicação de Ações Afirmativas, as cotas deste edital seguirão o regramento abaixo:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)**

- a) Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
- b) Os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- c) Em caso de desistência ou desclassificação de aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- d) No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- e) Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 5.10.** Para coletivos sem constituição jurídica ou pessoas jurídicas, a opção pela cota deve ser adequada com os requisitos abaixo:
- a) Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.11.** A Fundação Cultural de Palmas reconhecerá de boa-fé a autodeclaração anexada às inscrições. Caso seja recebida denúncia, a qualquer tempo, sobre eventual não atendimento aos critérios para a vaga de cotista, será verificada a veracidade da informação, podendo acarretar o cancelamento do fomento e a adoção de medidas para devolução dos recursos pelo proponente.
- 5.12.** Os cotistas deverão entregar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:
- I. Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas: Deverão apresentar, na inscrição, a autodeclaração assinada, junto a uma foto (descrita a seguir):
- a) A foto deve ser de rosto, em fundo claro com ambiente iluminado, sem adereços que possam cobrir a identificação do proponente, como óculos, chapéu, adereços, maquiagem, lenços, entre outros;
- b) Será concedida à autodeclaração anexada o caráter de declaração de boa-fé, ficando a fotografia arquivada para caso seja verificado ou denunciado a não observância ao critério afirmativo pelo candidato, ocasião em que será instituída comissão de heteroidentificação para avaliação da fotografia, podendo também decidir pela convocação do cotista para avaliação presencial;
- II. Pessoas autodeclaradas indígenas: Deverão apresentar, na inscrição, a autodeclaração assinada, junto a uma carta consubstanciada de coletivo, associação ou de seu povo, onde deverá ser reconhecida a identidade indígena do proponente.
- III. Pessoas autodeclaradas com deficiência: Deverão apresentar, na inscrição, a autodeclaração assinada, junto a laudo médico que confirme a deficiência.
- 5.10.** Este edital buscará distribuir suas vagas de forma prioritária entre diferentes territórios do município, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de projetos e ações culturais em diferentes localidades:
- a) No resultado final, a primeira vaga de cada categoria será prioritariamente destinada a proponentes residentes ou sediados nos Distritos de Taquaruçu, Buritirana e Zona Rural (Região A);

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)**

- b) A segunda vaga será prioritariamente destinada a proponentes residentes ou sediados nos Aurenys e região, Taquari e região, Taquaralto e região e quadras das ARNOS (Região B);
 - c) A última vaga restante será prioritariamente destinada a proponentes residentes ou sediados no Plano Diretor e adjacências ao norte (Região C);
- 5.11. Caso não haja proponente inscrito, classificado ou cotista em determinada categoria e pertencente a determinado território, a vaga será ocupada pelo próximo classificado com maior nota, independentemente de seu território. A distribuição de vagas por território tem natureza complementar às cotas, que são prioritárias; dessa forma, a distribuição territorial pode ser alterada para que se atenda à distribuição de cotistas de quaisquer territórios em quaisquer categorias.

6. COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO?

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, através do formulário <https://forms.gle/DXaSm16zTpCy6tvb8> até as 23h59h (Horário de Brasília) do último dia de inscrições, não sendo aceitas inscrições após este horário, ou aquelas feitas por e-mail ou presencialmente.
- 6.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio da inscrição em tempo hábil. A Fundação Cultura de Palmas não se responsabiliza por congestionamentos ou falhas técnicas de navegação no momento da inscrição.
- 6.3. Para realizar a inscrição, o proponente deverá preencher o formulário virtual, que solicitará dados pessoais, profissionais e socioeconômicos, além do envio das informações e documentos obrigatórios complementares abaixo:
- a) Projeto com apresentação, objetivo geral, objetivos específicos, público-alvo, inspiração do projeto, justificativa, resultados esperados, ações a serem realizadas, ficha técnica, estratégia de continuidade, ações de acessibilidade previstas, ações de divulgação previstas, cronograma e orçamento;
 - b) Projeto das ações técnicas, culturais ou artísticas, apresentando e explicando as referências estéticas, técnicas ou literária a serem utilizadas no trabalho, eventuais inspirações e informações e documentos específicos conforme natureza artística ou cultural do projeto, como textos (dramaturgia ou roteiros, proposta de direção ou abordagem, entre outros), referências visuais, expografia, argumento, storyboard, proposta de direção, proposta de cursos, dentre outras informações e documentos que julgar pertinente conforme a natureza do projeto;
 - c) Currículo e Portfólio do proponente. O portfólio deve refletir as ações dispostas no currículo;
 - d) Currículos resumidos dos diretores, produtores e coordenadores constantes na ficha técnica;
- 6.4. Antes de finalizar a inscrição, o proponente deverá decidir se autoriza o uso de dados pessoais, profissionais e socioeconômicos para fins previstos no Termo de Uso de Dados.
- 6.5. Na etapa de inscrição será realizada uma inspeção visual nos documentos apresentados. Serão inabilitadas as propostas que:
- a) Apresentarem formulários de inscrições incompletos ou preenchidos de maneira incorreta, incluindo seleção de categoria não condizente com o projeto;
 - b) Apresentarem documentos ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo altamente recomendado o uso de scanner para digitalização.
 - c) Não possuírem todos os documentos mínimos obrigatórios;
 - d) Tentarem realizar inscrição híbrida;
 - e) Apresentarem arquivos que não abram, estejam protegidos por senha ou corrompidos;
 - f) Apresentarem proponentes inadimplentes ou com prestação de contas pendente, não regularizada;
 - g) Descumprirem qualquer vedação expressa do edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

7. ETAPA 2: AVALIAÇÃO

- 7.1.** As propostas com inscrições homologadas serão analisadas pelos pareceristas credenciados junto à Fundação Cultural de Palmas no edital 01/2023/FCP com fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais, mediante nomeação de dois conselheiros.
- 7.2.** Cada proposta será avaliada por 3 (três) pareceristas, observando-se o disposto neste edital e preenchendo-se ficha de avaliação individual. Após a avaliação individual, os pareceristas poderão verificar as avaliações dos demais colegas, para fins de uniformização de entendimento.
- 7.3.** A nota final de cada proposta será resultada da média simples obtida a partir da soma das pontuações individuais recebidas, acrescida das pontuações afirmativas, sendo atribuída pela Comissão Gestora.
- 7.4.** As propostas que atingirem nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão consideradas:
- Classificadas, quando da divulgação do resultado preliminar;
 - Selecionadas, quando ocuparem as vagas disponíveis em suas categorias no resultado final e, assim, poderem proceder à assinatura do termo de execução cultural e recebimento do recurso;
 - Suplentes, quando se classificarem com nota abaixo das propostas selecionadas, mas acima de 70 (setenta) pontos.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas com nota média inferior a 70 (setenta) pontos ou que recebam 0 (zero) em qualquer critério de avaliação.
- 7.6.** Para garantir uma avaliação mais justa, a Fundação Cultural de Palmas exigirá dos pareceristas que suas notas individuais não tenham divergências superiores a 20% das notas dos demais avaliadores.
- 7.7.** Todas as propostas habilitadas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
1	Consistência do projeto	Há coerência no conteúdo do projeto? A análise deverá relacionar o objeto, os objetivos, a justificativa, as metas e a organização das ações propostas, visando identificar de forma clara os resultados pretendidos pelo proponente.	15
2	Fortalecimento da cultura local	Capacidade do projeto em fortalecer grupos e comunidades a partir de suas ações artísticas ou culturais.	15
3	Valor cultural ou artístico	Para Culturas e Áreas técnicas (áreas técnicas, artesanato, culturas populares e urbanas, culturas tradicionais e originárias, moda e patrimônio cultural): O projeto apresenta valorização da cultura ou conhecimento que aborda, contribuindo com a valorização da diversidade cultural e artística da comunidade de Palmas. Para Linguagens artísticas (artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro): O projeto é capaz de oferecer importante valor estético, artístico, cultural e simbólico para a população que terá acesso a ele.	15
4	Capacidade de execução pelo proponente	Experiência ou conhecimento do proponente no auxílio ou execução de projetos semelhantes, analisada a partir de seu currículo e portfólio.	15
5	Avaliação da equipe principal	Os membros das principais funções da equipe (diretores, produtores e coordenadores) apresentam capacidade para executar o projeto.	10
6	Coerência entre orçamento e ações a serem realizadas	O projeto apresenta alinhamento entre o orçamento apresentado e as ações planejadas.	10
7	Desdobramento	Capacidade do projeto em gerar outras ações a partir de suas estratégias e resultados esperados.	10
8	Estratégia de divulgação	Avalia as ações e o plano de divulgação apresentados, tendo em vista a relação da estratégia de divulgação com o público-alvo e as ações propostas, incluindo o atendimento à proporção mínima do orçamento para divulgação.	5
9	Acessibilidade	Avalia as ações de acessibilidade mínimas conforme o edital, e elas são	5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

	adequadas à proposta de ações planejadas, incluindo a adequação de seu orçamento à proporção mínima de recursos exigida.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.8. Além das pontuações acima, os projetos poderão receber:

- a) 2 (dois) pontos para proponentes ou representantes autodeclaradas mulheres;
- b) 2 (dois) pontos para proponentes ou representantes autodeclarados pessoas trans;
- c) 2 (dois) pontos para proponentes ou representantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- d) 2 (dois) pontos para proponentes ou representantes autodeclarados pessoas com deficiência;
- e) 2 (dois) pontos para proponentes ou representantes que autodeclararem residir em área periférica, conforme [Art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023](#).

7.9. Na homologação das inscrições, serão publicadas listas gerias, organizadas por categoria, contendo a caracterização de cada proponente por ampla concorrência, cota e território atendido.

7.10. Na Etapa de Avaliação, será publicada lista organizada em ordem decrescente de nota final, contendo as 3 (três) notas individuais recebidas, as pontuações afirmativas e a nota final da proposta. Em adição, será publicado o resultado preliminar com os três possíveis selecionados em cada categoria, observadas as regras de notas, cotas e territórios.

7.11. A verificação de não atendimento ao critério afirmativo por projetos já em andamento, ou a constatação de apresentação de informações falsas pelo proponente com o objetivo de obter a pontuação afirmativa, acarretará o cancelamento do fomento a qualquer tempo, e na adoção de medidas para devolução dos recursos pelo proponente.

7.12. No resultado final, serão publicadas as mesmas listas, com as eventuais alterações decorrentes dos recursos.

7.13. Em caso de empate, será observado o seguinte critério de desempate:

- a) Maior nota nos critérios de 1 a 9, sequencialmente;
- b) Persistindo o empate, maior tempo de atuação comprovado no portfólio anexado no momento da inscrição.

7.14. O proponente que no resultado final da avaliação dos editais Culturas e Linguagens 2026 e Subsídio a Espaços 2026 tenha suas inscrições em situação “Selecionado”, deverá escolher apenas 1 edital para ser contemplado, tendo a inscrição no outro edital automaticamente cancelado. Não há impedimento à seleção simultânea com um dos editais da Política Nacional de Cultura Viva, podendo, portanto, fazer submissão de projeto, portanto o proponente poderá, neste caso, ser selecionado em dois projetos. **(Adicionado pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)**

8. COMO POSSO ENTRAR COM RECURSO?

8.1. Qualquer proponente que não tenha concordado com os resultados preliminares da Etapa 1 ou Etapa 2 poderá entrar com recurso contra o referido resultado, apresentando suas motivações e justificativa, e provas quando cabível.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma, diretamente na opção de inscrição no site da Fundação Cultural de Palmas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- 8.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma, diretamente no formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/QcebYFAYp56uABhRA>. *(Corrigido pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)*
- 8.3.** Na fase de recurso será permitida a substituição de documento enviado incorretamente na inscrição, vedada a apresentação de documentos novos não enviados originalmente.
- 8.4.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo disposto no item 3, diretamente pelo site de inscrição.
- 8.4.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo disposto no item 3. *(Corrigido pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)*
- 8.5.** Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora deste edital, sendo encaminhados para análise dos pareceristas responsáveis, caso sejam aceitos.
- 8.6.** O proponente será informado sobre o resultado do recurso por e-mail.
- 8.7.** As decisões da Comissão Gestora sobre os recursos são definitivas.
- 8.8.** Não serão aceitos recursos apresentados de modo diverso do aqui estabelecido.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** A Etapa de Habilitação tem caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente possui todas as condições legais para o recebimento do patrocínio. Todas as propostas selecionadas participarão desta fase.
- 9.2.** Após a publicação do resultado final da Etapa de Avaliação, os proponentes selecionados deverão preencher, no prazo disposto no cronograma, o formulário eletrônico de habilitação disponível no formulário: <https://forms.gle/9mLRynAruy2NymnMA>.
- 9.3.** A Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento, ou agente designado por ela, realizará a conferência da documentação e poderá solicitar, dentro do prazo ainda restante dos 5 (cinco) dias úteis, a substituição ou complementação de documentos que estiverem vencidos, rasurados, ilegíveis ou não forem aceitos pela Fundação por qualquer motivo.
- 9.4.** A não entrega da documentação solicitada no prazo previsto no cronograma, ou a não substituição de documentação errada, acarretará a imediata desclassificação do contemplado e a convocação imediata do próximo suplente, que terá o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua convocação, para envio da sua documentação.
- 9.5. Para proponentes pessoas físicas**, a documentação de habilitação é a seguinte:
- Documento de Identidade Oficial com foto;
 - Documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF caso não haja o número no Documento de identidade oficial com foto;
 - Comprovante de conta corrente aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital com comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário *(a conta não deve receber nenhum crédito ou possuir gastos não relacionados ao projeto durante sua execução; também não serão aceitas contas que não estejam em nome do proponente)*.
 - Comprovante de endereço atual, comprovando domicílio fixo no município de Palmas. *Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
 - Conta de água, luz, telefone ou internet em nome do proponente;
 - Contrato de locação de imóvel;
 - Qualquer comprovante neste item em nome de cônjuge, desde que anexada Certidão de União Estável ou Casamento, junto do documento oficial com foto do cônjuge;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)**

- d4) Qualquer comprovante neste item em nome dos pais, desde que anexado documento oficial onde conste a filiação parental, junto de declaração de residência assinada pelo responsável pelo imóvel com assinatura reconhecida ou feita por certificação digital;
- d5) Declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural com assinatura reconhecida em cartório ou certificação digital.
- e) Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo I);
- f) *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
- f1) *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura de Palmas;*
 - f2) *Certidão Negativa de Débito do Estado do Tocantins;*
 - f3) *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;*
 - f4) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST;*
 - f5) *Certidão Negativa Correccional - Entes Privados da CGU;*
 - f6) *Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU;*
 - f7) *Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;*

Para proponentes pessoas jurídicas, a documentação de habilitação jurídica e tributária é a seguinte:

- a) Cópia do Comprovante de Cadastro no CNPJ (Cartão CNPJ) emitido nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à entrega;
- b) Documento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social, Estatuto Social, Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual ou Requerimento de Empresário) atualizados com código de protocolo no órgão competente;
- c) Ata de eleição da Diretoria, quando for o caso.
- d) Documento Oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica;
- e) Documento CPF do responsável legal pela pessoa jurídica, caso não haja o número no documento oficial com foto;
- f) Comprovante de conta corrente aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital ou comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário (*a conta não deve receber nenhum crédito ou possuir gastos não relacionados ao projeto durante sua execução*).
- g) Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo I).
- h) Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal. *Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
- h1) Conta de água, luz, telefone ou internet em nome da instituição proponente;
 - h2) Contrato de locação de imóvel;
 - h3) Declaração de localização ou sede assinada pelo responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório ou feita por certificação digital.
- i) *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
- i1) *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura de Palmas;*
 - i2) *Certidão Negativa de Débito do Estado do Tocantins;*
 - i3) *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;*
 - i4) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST;*
 - i5) *Certidão Negativa Correccional - Entes Privados da CGU;*
 - i6) *Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU;*
 - i7) *Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;*
 - i8) *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;*
 - i9) *Certidão Judicial de Falência do Tribunal de Justiça do Tocantins (emitida mediante pagamento de taxa e prazo de compensação bancária).*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- 9.6.** Caso a documentação seja aprovada, a contratação será feita pelo Departamento Jurídico da Fundação Cultural de Palmas, ficando firmado o Termo de Execução Cultural.
- 9.7.** Os valores serão creditados na conta corrente informada pelo proponente selecionado, em parcela única. Não serão aceitas contas conjuntas ou contas poupança.
- 9.8.** Caso a documentação não seja aprovada, ou o proponente não a corrija a tempo hábil, será publicada convocação do suplente.

10. COMO DEVO EXECUTAR O PROJETO?

- 10.1.** A execução dos projetos deve ser iniciada somente após a liberação dos recursos financeiros.
- ~~**10.2.** O proponente deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro meses, sem possibilidade de prorrogação, salvo hipóteses legalmente admitidas de alteração formal do instrumento.~~
- 10.2.** O projeto deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro meses), sem possibilidade de prorrogação, salvo hipóteses legalmente admitidas de alteração formal do instrumento. Durante a execução do projeto até o momento da prestação de contas, o proponente ficará impedido de acessar novos editais da Fundação Cultural de Palmas. **(Corrigido pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)**
- 10.3.** O proponente deverá aplicar o recurso recebido em modalidade de investimento de baixo risco e liquidez diária, podendo utilizar o rendimento obtido para complementação do orçamento do projeto.
- 10.4.** A Fundação Cultural de Palmas poderá orientar os proponentes quanto à execução de seus projetos através do [e-mail editais.fcp@palmas.to.gov.br](mailto:editais.fcp@palmas.to.gov.br) e pelo [Whatsapp de número \(63\) 99295-6655](https://api.whatsapp.com/send?phone=63992956655) (apenas mensagens de texto).
- 10.5.** Em caso de necessidade de quaisquer alterações no projeto, o pedido justificado deverá ser submetido com antecedência à Fundação Cultural de Palmas, que deliberará sobre o pleito.
- 10.6.** Não será permitida a troca de proponente e de objeto do projeto.
- 10.7.** Não é necessário aprovação prévia da Fundação Cultural de Palmas nos casos de remanejamento de valores entre os itens constantes no orçamento, no limite de até 20% (vinte por cento) do valor recebido ou para utilização de rendimentos de ativos financeiros nas ações previstas no projeto. Tampouco é necessária aprovação prévia de ajustes no cronograma, desde que dentro dos 24 (vinte e quatro) meses de execução ou na Ficha Técnica. Nestes casos, será necessária apenas a comunicação pelo e-mail, para fins de atualização do processo.
- 10.8.** A Fundação Cultural de Palmas nomeará fiscais para o acompanhamento dos projetos, de forma a assegurar o cumprimento do objeto pactuado.
- 10.9.** Ao longo da execução, o proponente coletará e enviará evidências da realização do projeto, que serão definidas em conjunto com o fiscal do projeto. Essas evidências podem ser:
- I.** Fotografias com identificação de pessoas, local e data;
 - II.** Declarações;
 - III.** Prints de publicações em redes sociais;
 - IV.** Links para vídeos;
 - V.** Notas fiscais emitidas para o projeto;
 - VI.** Comprovantes de pagamento;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)**

VII. Outras evidências que possam ser definidas em conjunto entre o proponente e seu fiscal.

10.10. O envio de evidências da realização do projeto ao fiscal, durante a realização do projeto, não caracteriza prestação de contas e não desobriga o proponente ao envio da mesma.

11. COMO DEVO REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

11.1. A Prestação de Contas deve ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos da conclusão do projeto, é composta por dois relatórios, que deverão ser entregues conforme procedimento a ser definido pela Fundação Cultural de Palmas, sendo eles:

- a) **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, obrigatório para todos os projetos contemplados;
- b) **Relatório Financeiro da Execução Cultural**, exigida nos casos de denúncias de irregularidades na execução do projeto ou quando o fiscal considerar que os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto, ou o cumprimento parcial justificado.

11.2. O relatório de Objeto da Execução Cultural deverá conter:

- a) Listagem detalhada sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no cronograma de atividades, incluindo as das ações de contrapartida;
- b) Listagem de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades, e publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas, locais das atividades e pessoas envolvidas, incluindo a contrapartida obrigatória;
- c) Listagem de ações de divulgação realizadas, com respectivas artes de divulgação e registros;
- d) Listagem de ações de acessibilidade realizadas, com respectivos registros;
- e) Declarações de instituições e espaços que tenham sediado as ações do projeto;
- f) Juntada de matérias sobre o projeto publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas (Clipagem);
- g) Uma cópia da obra produzida, no formato produzido, conforme item 5.1.
- h) Extrato bancário completo da conta corrente que recebeu os recursos, com todo o histórico da execução financeira a partir do recebimento dos valores;
- i) Outros documentos ou links para comprovações de realização do projeto;
- j) Resposta ao formulário padrão de coleta de dados, a ser distribuído pela Fundação Cultural de Palmas aos proponentes.

11.2.1. Os links disponibilizados deverão ser de acesso público ou restrito à visualização, sem exigência de login ou senha. Fotografias e publicações em redes sociais deverão ser apresentadas por meio de prints inseridos diretamente no relatório.

11.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural, quando exigido, deverá conter:

- a) Tabela de controle das notas fiscais recebidas, com totalização compatível com o valor repassado;
- b) Nota fiscal e comprovante de pagamento, em caso de aquisição de produtos;
- c) Nota fiscal de serviço e comprovante de pagamento, em caso de contratação de serviços, observando-se que a data da transferência deve ser posterior à emissão da nota fiscal.

12. QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES?

12.1. São obrigações e responsabilidades do proponente, sem prejuízo à sua responsabilização legal:

- a) Verificar a adequação da candidatura às regras deste edital;
- b) Preencher corretamente o formulário de inscrição;
- c) Acompanhar todas as fases e divulgações do edital;
- d) Apresentar a documentação de habilitação e assinar o Termo de Execução Cultural, se aprovado;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)**

- e) Executar o projeto cultural como aprovado ou com alterações previamente autorizados;
- f) Manter comunicação ativa com os fiscais;
- g) Divulgar, nos matérias promocionais do projeto, a marca da Prefeitura de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas, conforme manual próprio;
- h) Mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o apoio recebido;
- i) Usar a seguinte expressão nas artes de divulgação: “Este projeto foi realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, geridos pela Fundação Cultural de Palmas. Termo nº [indicar número].”;
- j) Divulgar a frase específica nas ações de contrapartida;
- k) Responder pela veracidade dos documentos e informações apresentados.
- l) Na divulgação das ações de contrapartida, o proponente deverá inserir a frase: “Esta ação integra as contrapartidas ao fomento recebido no projeto [nome do projeto], com recursos da Política Nacional Aldir Blanc geridos pela Fundação Cultural de Palmas. Termo nº [indicar número].”.

13. QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS?

13.1. São obrigações e responsabilidades da Fundação Cultural de Palmas:

- a) Disponibilizar este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados em seu sítio eletrônico;
- b) Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos pareceristas credenciados, o resultado preliminar e o resultado final;
- c) Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas, coordenar a avaliação pelos Pareceristas, analisar recursos e documentação de habilitação.
- d) Divulgar os resultados de cada fase;
- e) Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
- f) Proceder ao pagamento dos projetos contemplados.
- g) Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos fiscais dos projetos;
- h) Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados.
- i) Acompanhar a execução dos projetos.
- j) Analisar e dar parecer sobre as prestações de conta;
- k) Orientar e advertir o proponente sobre uso correto dos recursos, da marca, expressões e citações obrigatórias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Este edital será gerido pela Comissão Gestora estabelecida pela PORTARIA/GAB/FCP Nº 011/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais por meio de comissão própria de fiscalização. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Gestora e, em última instância, pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.
- 14.2.** O resultado deste edital terá validade de 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final da Etapa 2, prorrogável uma única vez, por igual período, por exclusivo interesse da Administração Pública.
- 14.3.** Os materiais adquiridos, produzidos ou transformados no decorrer do projeto serão de titularidade do proponente.
- 14.4.** Todos os proponentes deverão considerar os Direitos Autorais pertinentes à execução de seus projetos, isentando a Fundação Cultural de Palmas por uso indevido de obras ou registros protegidos de terceiros.
- 14.5.** Os proponentes contemplados cedem à Fundação Cultural de Palmas os direitos de uso de fotos e vídeos com registros do evento para fins promocionais e publicitários, no Brasil ou no exterior, gratuitamente e por prazo indeterminado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- 14.6.** O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.7.** A constatação de indicação incorreta de informações na inscrição ocasionará, a qualquer tempo, no cancelamento do termo de execução cultural pela Fundação Cultural de Palmas, que adotará imediatamente os procedimentos legais relacionados para a devolução dos recursos e à convocação de suplente imediato.
- 14.8.** As inscrições para este edital são gratuitas, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente os custos eventualmente necessários à inscrição.
- 14.9.** A Fundação Cultural de Palmas compromete-se a observar as normas da Lei nº 13.709/2018, visando à proteção do direito fundamental à privacidade, conforme Termo de Uso de Dados disponível no Anexo 2.
- 14.10.** A Fundação Cultural de Palmas poderá realizar ajustes no regulamento deste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial, bem como divulgar informações complementares para pacificação de eventuais dúvidas interpretativas.
- 14.11.** Pelo ato da inscrição, o proponente declara que leu este edital, tem conhecimento de suas condições, que atende aos critérios estabelecidos e preencheu corretamente os campos e arquivos obrigatórios, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 14.12.** São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
- a)** Declaração de não impedimento (Anexo 1);
 - b)** Termo de uso dos dados (Anexo 2);
 - c)** Autodeclaração para cotistas (Anexo 3)
 - d)** Minuta do Termo de Execução Cultural (Anexo 4);
- 14.13.** Esclarecimentos e informações serão obtidos pelos seguintes canais:
- a)** Dúvidas e informações sobre o edital e seus anexos: editais.fcp@palmas.to.gov.br e [Whatsapp: \(63\) 99295-6655 \(apenas mensagens\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=63992956655);
 - b)** Denúncias relativas a este edital podem ser protocoladas no sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Palmas.

Palmas, Tocantins, aos 27 dias do mês de maio, do ano de 2026

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS – LUARA AQUINO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos do Fundo Municipal de Cultura, uma vez que:

- Não sou servidor ou prestador de serviços da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeado para as atividades inerentes a este edital;
- Não sou membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até terceiro grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas ou de membros da Comissão de Avaliação Técnica deste edital;
- Não represento órgãos públicos ou escolas;
- Não possuo prestações de contas pendentes em editais anteriores da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2026

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 2 - TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Este documento apresenta como os seus dados serão tratados, e você deverá informar o consentimento por meio de formulário eletrônico no processo de inscrição. O consentimento pode ser revogado, a qualquer tempo, por solicitação por e-mail para o endereço editais.fcp@palmas.to.gov.br.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

- 1. Nome completo ou nome social ou Razão Social:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais, sendo disponibilizados para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas e relatórios produzidos sobre o edital;
- 2. CPF ou CNPJ:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, não será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais, mas poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas;
- 3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, para a confecção do termo, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital, tampouco no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas.
- 4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço):** serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado aos editais de fomento da Fundação Cultural de Palmas, visando subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.
- 5. Dados do projeto (Título, área, valor recebido e apresentação):** serão coletados na ficha de inscrição, podendo ser utilizados para fins de transparência através de publicações pela Fundação Cultural de Palmas e Prefeitura Municipal de Palmas. As informações alimentarão banco de dados relacionado aos editais de fomento da Fundação Cultural de Palmas, visando subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.
- 6. Outros dados do projeto:** serão utilizados somente para formalização do termo, acompanhamento e fiscalização, com tratamento restrito aos servidores responsáveis pelas tarefas pertinentes, e não serão tornados públicos.
- 7. Dados de resultado do projeto:** serão utilizados para subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais, onde serão tratados de forma anônima. Em âmbito interno, os dados de resultado serão atrelados ao projeto e proponente contemplados.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO PARA COTISTAS

Eu, (nome do proponente), DECLARO, para fins de participação neste edital, que sou optante às vagas de cotas relativas a:

Proponente pessoa preta ou parda (P.N.)

Proponente pessoa indígena (P.I.)

Proponente pessoa com deficiência (PcD)

E, para fins de cumprimento ao item 5.10. do edital, anexo junto a esta declaração:

Para **cotistas negros** (P.N.): A foto de rosto, em fundo claro com ambiente iluminado, sem adereços que possam cobrir minha identificação, como óculos, chapéu, adereços, maquiagem, lenços, entre outros;

Para **cotistas indígenas** (P.I.): Carta consubstanciada para reconhecimento de identidade indígena;

Para **cotistas com deficiência** (PcD): Laudo médico assinado sobre a deficiência informada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Orientações para coletivos e pessoas jurídicas:

Todos os integrantes que se identifiquem com características de cotistas deverão preencher e assinar, individualmente, esta declaração, e todos devem ser entregues junto às respectivas comprovações, em um único arquivo PDF;

Este documento deve ser anexado junto com a comprovação em 1 (um) único arquivo PDF.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 4 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº XX/FCP/2026** -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, neste ato representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, senhora [PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme **processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. O proponente deverá transferir os valores recebidos a uma modalidade de investimento de baixo risco e liquidez diária.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de contas dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)**

- II) aplicar os recursos concedidos pela Fundação Cultural de Palmas na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 DIAS contados do término da realização do objeto deste termo;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura e da Fundação Cultural de Palmas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas e por orientações divulgadas ou transmitidas pelo órgão;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de contas em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de contas em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo edital; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de contas sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, artes de divulgação, materiais produzidos no projeto, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto, conforme orientação da FCP.

7.2.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de contas (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026/FCP
EDITAL CULTURAS E LINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

12.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS realizará o monitoramento das ações e resultados por meio de comunicação ativa entre o fiscal do termo e o agente cultural beneficiado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 MESES a partir do recebimento dos valores pelo proponente, sem possibilidade de prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE PALMAS.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de PALMAS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PALMAS, TOCANTINS, _____ DE _____ DE 2025.

Pelo órgão: [PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]